

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530)

PROCESSO N° 0600449-42.2020.6.09.0132

INTERESSADO: JUÍZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

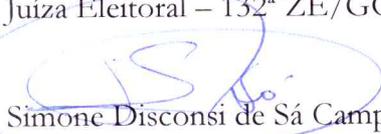
ATA DE RETOTALIZAÇÃO

ELEIÇÕES 2020

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21.06.2024), às 14:39 horas, na sede do **Tribunal Regional Eleitoral de Goiás**, situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 300 Setor Central, Goiânia-GO, Anexo I, 5º andar, Ala "A" Sala de Reuniões da **Seção de Suporte aos Sistemas Eleitorais**, onde se achavam presentes, a MM. Juíza Eleitoral e Presidente da Junta Eleitoral, Dra. Wilsianne Ferreira Novato, a Promotora Eleitoral Simone Disconsi de Sá Campos, a Ordem dos Advogados do Brasil se fez ausente, presentes ainda, Dra. Lara Sousa e Silva – OAB/GO 69874, Sra. Rosemar Duarte da Silva Lopes e o Sr. Thales José dos Santos Oliveira. Em cumprimento ao art. 216 e seguintes da Resolução TSE n. 23.611/2019, observada a adequada publicação do edital, foi aberta a cerimônia para retotalização de votos nas Eleições 2020, em razão da alteração da situação de candidatos e partido político, conforme decisão transitada em julgado no Agravo em Recurso Especial Eleitoral 0600486-69.2020.6.09.0132 e devidamente anotada no sistema Candidaturas (Cand), conforme relatório ID (122340504), anexado aos autos de Apuração de Eleição (AE 0600449-42.2020.6.09.0132). Aberto o Sistema de Totalização – SISTOT, este efetuou a importação dos dados atualizados no Sistema Cand e, em seguida, foi iniciada a totalização respectiva. Foi emitido o relatório de Resultado da Junta Eleitoral e Relatório do Resultado da Totalização. Após, determinou a MM. Juíza Eleitoral o cancelamento do(s) diploma(s) do(s) candidato(s) eleito(s) que tiveram sua situação alterada para “não eleitos”, bem como a expedição de diploma(s), observadas as formalidades legais, para o(s) candidato(s) que tiveram a situação alterada de “não eleito(s)” para “eleito(s)”, nos termos do art. 216, § 2º, da Resolução TSE n. 23.611/2019, bem como a comunicação à Câmara de Vereadores de Hidrolândia-GO, para adoção das providências pertinentes. Lavrou-se a presente ata, que segue acompanhada dos relatórios emitidos a partir do Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), que passarão a compor os autos do Processo Judicial Eletrônico – PJe (autos AE n. 0600449-42.2020.6.09.0132). Nada mais havendo, lavrei a presente, que lida e achada de acordo será devidamente assinada. Eu, Wagner Rodrigues Pontes, Técnico Judiciário/Chefe de Cartório e Secretário da Comissão Apuradora, a digitei, e vai subscrita pela Juíza Eleitoral e demais presentes:


Wilsianne Ferreira Novato

Juíza Eleitoral – 132ª ZE/GO


Simone Disconsi de Sá Campos

Promotora Eleitoral

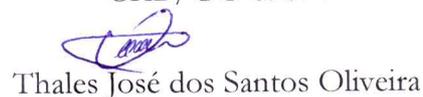

Rosemar Duarte da Silva Lopes


Wagner Rodrigues Pontes

Chefe de Cartório


Lara Sousa e Silva

OAB/GO 69874


Thales José dos Santos Oliveira